LEI Nº 443 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.999.

"ACRESCENTA ITENS AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 01 DE JULHO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 397 de 01 de Julho de 1.998, passa a Ter a seguinte redação.

Art. 4º -.....
I - .....
II - .....
III - .....
IV -.....
V -.....
VI - .....

VII – Recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição Federal, e Lei 9.424/96.

VIII – Recursos com Convênio Salário Educação, conforme Lei Estadual nº 7.043/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 07 de outubro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal